para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 16. O professor orientador deverá acompanhar o trabalho, durante todo o seu desenvolvimento, utilizando formulários específicos.

Art. 17. As etapas avaliadas pelo professor orientador serão:

I - o processo de desenvolvimento e evolução de todas as etapas do trabalho; II - o comprometimento e a responsabilidade no desenvolvimento do trabalho;

III - o resultado do trabalho e sua adequação para defesa frente à banca examinadora.

Parágrafo único. O professor orientador é o responsável pela orientação técnico-científica da metodologia do TCC e do cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como normas deste Regulamento e da Normatização Interna do TCC.

Art. 18. Os prazos para produção, entrega, apresentação e encadernação seguirão cronograma divulgado pela COTCC.

Parágrafo único. No decorrer do trabalho, o aluno poderá solicitar mudança de orientação à COTCC, mediante justificativa, sendo que o mesmo procedimento poderá ser seguido pelo professor orientador.

Art. 19. As atividades do TCC deverão respeitar as normas institucionais vigentes.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20. Constituem-se atribuições da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso:

I - elaborar e divulgar o cronograma das etapas do TCC;

II - promover reuniões com os professores orientadores;
 III - assessorar os alunos na resolução de assuntos pertinentes ao TCC;

IV - supervisionar as atividades de orientação;
 V - organizar as bancas examinadoras do TCC;

VI - divulgar informações gerais e específicas sobre o TCC; VII - desenvolver ações para o envolvimento do quadro docente do Curso junto à banca examinadora;

VIII - responsabilizar-se pelo acompanhamento e evolução do TCC e o cumprimento das disposições contidas neste Regulamento; IX - propor alterações neste Regulamento.

Art. 21.º Constituem-se atribuições dos professores orientadores do TCC:

I - estimular a criatividade, buscando novas propostas, para o enriquecimento técnicocientífico da área de Agronomia:

II - observar a relação de comprometimento do aluno, procurando orientá-lo e acompanhálo no desenvolvimento do trabalho, sem descartar sua responsabilidade, evitando que o mesmo se submeta à dependência das orientações para trabalhar, deixando de se voltar

às necessidades próprias do trabalho; III - incentivar o aluno, sempre que necessário, a buscar apoio com professores de áreas específicas que venham contribuir com o resultado final, sem ônus para a UEMS, não se abstendo de seu compromisso de orientador principal;

IV - respeitar os princípios éticos, fazendo, sempre que necessário, uma discussão prévia do objetivo final do trabalho junto com o aluno; V - assessorar a COTCC nas atividades de planejamentos administrativos;

VI - assessorar os alunos na elaboração do projeto do TCC; VII - acompanhar a execução das atividades previstas na proposta do TCC;

VIII - contribuir, tecnicamente, para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no desenvolvimento do TCC;

IX - assessorar na identificação de recursos bibliográficos que se destinem à fundamentação de aspectos teóricos;

X - orientar o aluno na confecção técnica e científica do TCC;
 XI - indicar e presidir as bancas examinadoras do TCC;

XII - cumprir normas e procedimentos administrativos propostos pela Coordenadoria do Curso e pela COTCC;

XIII - participar das reuniões convocadas pela COTCC.

Art. 22. Constituem-se atribuições da Secretaria do Setor de TCC e Estágio:

I - expedir e arquivar correspondências e documentos administrativos relacionados com atividades do TCC;

II - assessorar o processo organizacional da banca examinadora;
 III - controlar as documentações referentes ao TCC;

IV - atender às solicitações da COTCC, no âmbito de sua competência.

regulamentação específica;

II - cumprir as rotinas administrativas previstas neste Regulamento:

II - comprir as rotinas administrativas previstas neste Regulamento; III - comunicar formalmente à COTCC e à Secretaria do Setor de TCC e Estágio a desistência das atividades do TCC; IV - cumprir os cronogramas de atividades previstas no seu programa de TCC; V - comunicar alterações nas atividades programadas, acrescentando as justificativas

necessárias;

VI - manter elevado e respeitoso nível de relacionamento com qualquer organização em que for desenvolvido o TCC, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;

VII - manter postura ética e profissional com relação à organização em que realizar o TCC:

VIII - cumprir os horários estabelecidos pelo professor orientador do TCC.

Art. 24. Constituem-se atribuições do Colegiado do Curso:

I - analisar e aprovar o quadro dos professores orientadores, indicados pela COTCC; II - definir o número de alunos por professor orientador;

aprovar os formulários para avaliação do TCC pela banca examinadora;

IV - aprovar os critérios definidos pela COTCC para apresentação do TCC.

Art. 25. Constituem-se atribuições da Coordenadoria do Curso: acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela COTCC.

Art. 26. Constituem-se atribuições da banca examinadora, examinar, arguir e avaliar o TCC na forma escrita e oral, respeitando os critérios estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 27. Para avaliação do TCC, o aluno deverá obter conceito aprovado ou reprovado de acordo com a avaliação da Banca Examinadora, sem possibilidade de prova optativa, exame final e/ou dependência.

Art. 28. São critérios para avaliação oral e escrita do TCC pela banca examinadora:

I - qualidade do trabalho:

II - organização;

III - conhecimento do conteúdo;

IV - metodologia;

V - correlação entre os objetivos e resultados;

VI - apresentação oral.

§ 1.º Nos casos em que o aluno obtiver conceito aprovado, mas que o TCC necessite de correções pontuais, estas deverão ser feitas no prazo estabelecido para entrega, com aval do professor orientador, não excedendo ao prazo estabelecido pela COTCC. No caso do aluno obter conceito reprovado, deverá elaborar um novo TCC e submeter-se a nova avaliação.

§ 2.º O aluno que não efetuar as correções devidas, dentro dos prazos estipulados pela COTCC, será impedido de colar grau.

 \S 3.º O TCC final, após a defesa e correção, deverá ser entregue na Secretaria do Setor de TCC e Estágio, conforme exigências da COTCC.

§ 4.º Para se submeter à banca examinadora, o aluno deverá ter autorização do professor

Art. 29. Os resultados das avaliações realizadas pelos componentes da banca examinadora serão registrados em formulários específicos, e arquivados na Secretaria do Setor de TCC e Estágio.

Art. 30. O aluno que estiver legalmente impossibilitado de comparecer na data marcada para apresentação de seu trabalho à banca examinadora, deverá justificar-se até 5 (cinco) dias úteis após, por meio de documentos comprobatórios, requerendo nova data para a referida apresentação.

Art. 31. O aluno que não submeter o TCC à banca examinadora estará automaticamente reprovado.

Art. 32. A apresentação oral do TCC perante a banca examinadora será aberta ao público.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

Art. 33. O TCC deverá respeitar os princípios da ética, não violando o direito de propriedade intelectual.

Art. 34. Quando o assunto tratado no TCC envolver questões que mereçam sigilo, seja por questões de patente ou por requererem confidencialidade, os membros da banca devem ser comunicados pelo orientador a fim de garantir que as informações não sejam divulgadas.

Art. 35. O aluno é responsável por requerer junto à empresa ou a instituição parceira no seu TCC a autorização por escrito para realização da pesquisa, bem como para a divulgação dos dados coletados.

Art. 36. Quando da publicação dos dados originados pelo TCC em periódicos ou eventos científicos (encontros, congressos, seminários e similares) é imprescindível constar o nome do aluno e do orientador como autores do trabalho.

Art. 37. Em caso de violação de princípios éticos, o aluno será reprovado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os casos omissos que surgirem no decorrer do TCC, as dificuldades em aspecto acadêmico ou quaisquer casos não previstos neste Regulamento serão dirimidos pela COTCC, pelo Coordenador do Curso e, quando necessário, pelo Colegiado do Curso.

Edital nº 006/2018 – PROPP/UEMS, de 16 de março de 2018 PROCESSO SELETIVO, VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA ÁREA EDUCACIONAL PARA PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO

BÁSICA DA REDE PÚBLICA

ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º
81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade
Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo (Vagas Remanescentes) para candidatos aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* na Área Educacional para Professores Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* na Area Educacional para Professores Efetivos da Educação Básica, da Rede Pública Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Convênio nº 145/SED/2016, Processo nº 29/037612/2016, publicado no Diário Oficial/MS nº 9.277, de 31/10/2016, p. 4, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SED) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), vinculado ao Edital nº 20/2017 PROPP/UEMS, de 19/12/2017, publicado no DO/MS nº 9.558, de 21/12/2017

1. Da Finalidade

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar **Professores Efetivos da Educação** Básica, da Rede Pública Estadual de Mato Grosso do Sul, para a qualificação em curso de pós-graduação *lato sensu* na Área Educacional por meio do estudo e da pesquisa.

2. Da Inscrição e das Vagas

2.1 Antes da inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1 O candidato deverá ser Professor Efetivo da Rede Pública Estadual.

2.2. Para a inscrição os candidatos deverão observar as especificidades dos Cursos, conforme segue: a) Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez/Intelectual - professores

e) Educação Científica - professores das áreas de Matemática, Física, Química, Biologia e Pedagogia (licenciados em Pedagogia poderão se inscrever se atuarem como Coordenador Pedagógico, prioritariamente os que atuam no Ensino Médio).

2.3. As inscrições no Processo Seletivo, serão realizadas na Central de Matrícula Digital, endereço eletrônico: http://sistemas.sed.ms.gov.br/pesquisa/uems/ sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação (SED).

2.4. Serão oferecidas 67 (sessenta e sete) vagas distribuídas em 02 (dois) Cursos conforme segue:

Unidades Universitárias	Cursos	Vagas
	Educação Científica	40
Campo Grande	Educação Especial – Deficiência	27

TOTAL DAS VAGAS	67

2.5. Os cursos serão ofertados somente se houver o preenchimento de, no mínimo, 50 % das vagas oferecidas

3. Do Indeferimento da Inscrição

- 3.1 Será indeferida a inscrição, quando estiver em desacordo com qualquer requisito
- 3.2 A partir de 09/04/2018 será divulgada a relação das inscrições deferidas e indeferidas deste Processo Seletivo no endereço eletrônico http://www.uems.br/pos-graduacao, para os respectivos cursos.

4. Dos Pedidos de Recurso

- 4.1 Caberá recurso do indeferimento da inscrição, de conformidade com o que estabelece
- 4.2 O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico, para o email: selecao2018@ uems.br , no horário das 7h as 17h, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação das etapas previstas no subitem 6.3 deste Edital

5. Da Confirmação da Inscrição

5.1 A relação dos candidatos com inscrição homologada, estará disponível, a partir do dia 16/04/2018, no endereço eletrônico http://www.uems.br/pos-graduacao, nos respectivos cursos.

6. Das Fases do Processo Seletivo

- 6.1. A Secretaria de Estado de Educação (SED) encaminhará relação dos candidatos pré-selecionados no Processo Seletivo Interno à Comissão do Processo Seletivo (CPS) dos Cursos, para realização do processo final de seleção e matrícula nos Cursos, até o dia 06 de abril de 2018.
- 6.2 A homologação das inscrições deferidas e indeferidas serão consignadas pela CPS, de acordo com a formação exigida para os cursos, conforme item 2.2, deste edital.
- 6.2. Para classificação final do candidato serão aplicadas pela CPS os seguintes critérios, na seguinte sequência:

 - a) não possuir outro curso de pós-graduação *lato sensu*; b) exercer função, em sala de aula, diretamente vinculada à temática do curso pretendido;
 - c) possuir major tempo de exercício da docência em caráter estável (pós estágio
 - robasdir indire tempo de executo da docencia em caracia estaver (pos estagio probatório) na rede estadual de ensino; d) nos cursos de Educação Especial Deficiência Intelectual não possuir Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Educação Especial.
- 6.3. O Processo de Seleção se dará conforme cronograma a seguir:

Cronograma	Datas
Período de inscrição on-line	19/03 a 02/04/2018
Pré-seleção a ser realizada pela SED-MS	03 e 04/04/2018
Envio da relação dos candidatos pré-selecionados para Comissão do Processo Seletivo da UEMS (CPS)	06/04/2018
Homologação das inscrições Deferidas e Indeferidas pela Comissão de Processo Seletivo da UEMS	09/04/2018
Período para Recurso – Deferimentos e Indeferimentos	10 e 11/04/2018
Resultado final	16/04/2018
Período da Matrículas	17 e 18/04/2018
Início das Aulas	Abril/2018

7. Da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo

7.1 A divulgação do resultado final será através de publicação em Diário Oficial do Estado, e estará disponível no endereço eletrônico http://www.uems.br/pos-graduacao, nos respectivos cursos e no Portal da Secretaria de Estado de Educação.

- 8.1. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro portando procuração simples nas Unidades Universitárias da UEMS onde serão oferecidos os cursos, nos dias, horários e locais discriminados no item 9, deste Edital, mediante a entrega dos seguintes
- a) requerimento de matrícula devidamente preenchido (Anexo I);
- b) cópia do diploma da graduação;
- c) cópia do histórico escolar do curso de graduação;d) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF; f) cópia da Carteira de Identidade (RG);
- g) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; h) 1 (uma) foto 3x4 (recente);
- i)Termo de Responsabilidade assinado (Anexo II); j)Termo de Ciência e Concordância da Direção Escolar (Anexo III)
- k) comprovante que ateste ser Professor do quadro efetivo da rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul (holerite).
- 8.2. Os documentos constantes dos subitens do item 8.1, deverão ser apresentados mediante fotocópia autenticada.
- 8.2.1. As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do coordenador do curso.
- 8.3. A não-efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital ou não apresentar de qualquer um dos documentos exigidos no item 8.1, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.
- 8.4. A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo, obedecerá ao número de vagas ofertadas.

9. Dos Locais, Cursos, Endereços, Dias e Horários para Matrículas

		•		
U n i d a d e Universitária	Cursos Oferecidos	Endereços	Dias	Horário
	Educação Científica	Avenida Dom Antônio Barbosa, nº 4155,	17 e	Das 10h às 16 h
Campo Grande	Educação Especial- Deficiência Intelectual	Bairro Jardim Santo Amaro, 79115-8908- Campo Grande-MS	18/04/2018	

10. Das Disposições Gerais

10.1. Para mais informações, entrar em contato por meio dos seguintes endereços

cica officos.		
Cursos	Coordenadores	E-mails
Educação Científica	Prof. Dr. Waldir Leonel	poseducacaocientifica@uems.br
Educação Especial – Deficiência Intelectual	Profa. Dra. Celi Corrêa Neres	posdeficienciaintelectual@uems.br

10.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e estará disponível no portal

da Secretaria de Estado de Educação sistemas.sed.ms.gov.br/pesquisa/uems e nos seguintes endereços eletrônicos:

U n i d a d e s Universitárias	Cursos	Endereços Eletrônicos
Campo Grande	Educação Científica	http://www.uems.br/pos_graduacao/ detalhes/gestao-publica-especializacoes- pos-graduacao-lato-sensu/inscricoes
	Educação Especial – Deficiência Intelectual	http://www.uems.br/pos_graduacao/ detalhes/educacao-especial-deficiente- intelectual-especializacoes-pos-graduacao- lato-sensu/inscricoes

- 10.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo
- 10.5. A Comissão do Processo Seletivo decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Dourados, 16 de marco de 2018.

Luciana Ferreira da Silva Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I REQUERIMENTO DE MATRÍCULA					
Nome: CPF:	RG				
<u>Endereço</u> : Email:					
Celular:	Telefone Fixo:				
Requer matrícula nas seguintes Lato Sensu em	disciplinas obrigato	órias para o Curso de Pós-Gradu			
-Unidade Universitária de	ра	ra oferta 2018.			
MÓDULOS/DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS			

MÓDULOS/DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Total		

Coordenação do Curso	
Data: ://	Assinatura sob carimbo

Assinatura do(a) aluno(a)

Diretoria de Registro Acadêmico Assinatura sob carimbo

Eu,	brasileiro(a),	profissão	lotado(a)
na, matrí	cula funcional	, assum	no o compromisso de
efetuar a devolução dos va	lores custeados	pela Secretaria de	e Estado de Educação
, refe	rente ao Curso	de Pós-Gradu	ação em
promovido pelo	em cas	sos de ausência.	não-participação, de

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

desistência ou de faltas que impossibilitem a obtenção do certificado.

Assumo também os seguintes compromissos:

- apresentar à chefia imediata 01 cópia do comprovante de matrícula em curso de pós-graduação;
- desenvolver normalmente minhas funções profissionais, comprometendo-me de forma que a participação no curso não prejudique os trabalhos desenvolvidos na unidade escolar;
- responsabiliza-se por despesas pessoais referentes a transporte e estadia caso opte por curso em cidade diferente do local de residência; Por fim, afirmo que estou ciente de ficar impedido(a) de concorrer ao custeio de
- novas Pós-Graduações no período de 01 ano a contar da conclusão desta Pós. Entendese por data de conclusão o dia da comunicação da nota oficial de aprovação encaminhada à Superintendência, ainda que pendente de emissão de certificado.

Campo Grande (MS), de//	
-------------------------	--

Assinatura do cursista

Data:

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO ESCOLAR

A Direção da Escola EstadualDECLARA pelo presente termo, estar ciente que o (a) professor (a)DECLARA pelo foi selecionado (a) no Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em............, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), para professores efetivos da rede pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Edital nº 006 – PROPP/UEMS, de 16 de março de 2018, de acordo com as Resoluções CEPE/UEMS nº 1.688, 1.689, 1.690 e 1.691. e o Convênio nº 145/SED/2016, Processo nº 29/037612/2016, publicado no Diário Oficial/MS nº 9.277, de 31/10/2016, p. 4, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SED) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT). A Direção da Escola EstadualDECLARA pelo Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

Ciente também que durante o período de desenvolvimento do

curso, o (a) professor (a) deverá ter a sexta-feira e o sábado reservados para garantir sua participação nas aulas, sendo portanto liberado no horário das atividades que coincidirem com o período letivo do curso.

,MS,/	

Assinatura/carimbo